

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de materiais e ferragens para recuperação de cadeiras, portões e alambrados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BARRA CHATA DE FERRO 1 X 1/8- DE 6 METROS Barra chata ferro 1 x 1/8, barra de 6mts	400.00	UNIDADE	51,880	20.752,00
00002	Barra redonda mecânica de ferro 6 (19mm) barra de 12mts (lisa) Barra redonda mecânica de ferro 6 (19mm) barra de 12mts (lisa)	400.00	UNIDADE	174,890	69.956,00
00003	Cantoneira de ferro 1.1/4 x 1/8, barra de 6mts Cantoneira de ferro 1.1/4 x 1/8, barra de 6mts	400.00	UNIDADE	85,760	34.304,00
00004	Cantoneira de ferro 2.1/2 x 3/16 barra de 6mts Cantoneira de ferro 2.1/2 x 3/16 barra de 6mts	400.00	UNIDADE	372,000	148.800,00
00005	cantoneiras de ferro 1 x 1/8 barras com 6 metros cantoneiras de ferro 1 x 1/8 barras com 6 metros	300.00	BARRA	92,770	27.831,00
00006	Cantoneira de ferro, 1" x 3/16, barras com 6 metros. Cantoneira de ferro, 1" x 3/16, barras com 6 metros.	350.00	UNIDADE	133,190	46.616,50
00007	Cantoneira de ferro, 2" x 1/4, barras com 6 metros. Cantoneira de ferro, 2" x 1/4, barras com 6 metros.	300.00	UNIDADE	299,000	89.700,00
00008	Cantoneira de ferro 2x3/16 barra de 6mts Cantoneira de ferro 2x3/16 barra de 6mts	400.00	UNIDADE	233,530	93.412,00
00009	CANTONEIRA DE FERRO 7/8 x 1/8 CANTONEIRA DE FERRO 7/8 x 1/8	350.00	UNIDADE	61,910	21.668,50
00010	ROLDANA V COM CAIXA ABERTA 2 ROLDANA V COM CAIXA ABERTA 2 POLEGADAS	300.00	UNIDADE	26,000	7.800,00
00011	BARRA CHATO DE FERRO ,1 1/2x1/4 DE 6 METROS BARRA CHATO DE FERRO ,1 1/2x1/4,BARRA DE 6 METROS	400.00	UNIDADE	141,490	56.596,00
00012	Barra chato de ferro, 3/4 x 1/8, barras de 6 metros,				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	Barra chato de ferro, 3/4 x 1/8, barras de 6 metros,		
	400.00 UNIDADE	41,700	16.680,00
00013	Roldana Caixa Fechada 2		
	Roldana Caixa Fechada 2 polegadas		
	300.00 UNIDADE	26,910	8.073,00
00014	Roldana caixa fechada 4		
	Roldana caixa fechada 4 polegadas		
	300.00 UNIDADE	59,910	17.973,00
00015	Roldana caixa fechada 3		
	Roldana caixa fechada 3 polegadas		
	300.00 UNIDADE	40,330	12.099,00
00016	PERFIL U 3 75X40 2MM CHAPA 14		
	PERFIL U 3 75X40 2MM CHAPA 14		
	300.00 UNIDADE	145,000	43.500,00
00017	TUBO DE FERRO 2 POL DE 6 MTS		
	TUBO DE FERRO 2 POLEGADAS DE 6 MTS		
	300.00 UNIDADE	205,900	61.770,00
00018	TUBO DE FERRO 3 POL 6MTS		
	TUBO DE FERRO 3 POLEGADAS DE 6 MTS		
	300.00 UNIDADE	323,440	97.032,00
00019	ELETRODO E-6013 2,50MM		
	ELETRODO E-6013 2,50MM		
	300.00 QUILO	37,900	11.370,00
00020	Chapa lisa de ferro galvanizada nº 18 (1,25mm) 2,00x 1,00		
	Chapa lisa de ferro galvanizada nº 18 (1,25mm) 2,00x 1,00		
	300.00 UNIDADE	300,830	90.249,00
00021	Chapa lisa nº20 galvanizada		
	Chapa lisa nº20 galvanizada 2,0 x 1,0 x 0,95mm		
	300.00 UNIDADE	212,280	63.684,00
00022	FERRO REDONDO LISO 3/8-BARRA DE 6 METROS.		
	FERRO REDONDO LISO 3/8-BARRA DE 6 METROS.		
	400.00 UNIDADE	104,020	41.608,00
00023	METALON GALVANIZADO 30x20 0,95 BARRA DE 6 METROS		
	METALON GALVANIZADO 30x20 0,95 BARRA DE 6 METROS		
	700.00 UNIDADE	65,860	46.102,00
00024	METALON 20x20 GALV 0,95 6 MTS		
	METALON 20x20 GALVANIZADO 0,95 DE 6 MTS		
	700.00 UNIDADE	31,890	22.323,00
00025	Tela Soldada Galvanizado Malha:150X050, Diâmetro Fio: 2pol, Comprimento: 25 M,		
	Tela Soldada Galvanizado Malha:150X050, Diâmetro Fio: 2pol, Comprimento: 25 M,		
	Altura:1,50 M		
	100.00 ROLO	960,280	96.028,00
00026	ROLDANA CAIXA FECHADA 1, 1/2		
	ROLDANA CAIXA FECHADA 1, 1/2		
	300.00 UNIDADE	38,900	11.670,00
00027	Eletrodo 61.3 E 308-Cromo níquel-2,5 mm.		
	Eletrodo 61.3 E 308 - Cromo níquel - 2,5 mm.		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	300.00 QUILO	287,580	86.274,00
00028	FERRO REDONDO LISO 5/16-BARRA DE 6 METROS		
	FERRO REDONDO LISO 5/16-BARRA DE 6 METROS		
	300.00 UNIDADE	37,310	11.193,00
00029	Cantoneira de Ferro 5/16 por 2 barra de 6mts		
	Cantoneira de Ferro 5/16 por 2 barra de 6mts		
	400.00 UNIDADE	258,000	103.200,00
00030	Tela P/ alambrado de ferro galvanizado 1.50mts X 25 M MALHA 3,5M FIO 14		
	Tela P/ alambrado de ferro galvanizado 1.50mts- Comprimento 25 M, Malha 3.5 m fio 14,		
	100.00 ROLO	1.956,670	195.667,00
00031	ROLDANA V COM CAIXA ABERTA 2.1/2		
	ROLDANA V COM CAIXA ABERTA 2.1/2		
	300.00 UNIDADE	36,190	10.857,00
00032	METALON GALVANIZADO 50X30 0,95 BARRA DE 6 METROS		
	METALON GALVANIZADO 50X30 0,95 BARRA DE 6 METROS		
	700.00 UNIDADE	67,200	47.040,00
00033	Eletrodo 13 2,50 mm		
	Eletrodo 13 2,50 mm		
	300.00 QUILO	18,330	5.499,00
00034	Chapa Lisa Aço Carbono 3/8 pol 6x1,50M		
	Chapa Lisa Aço Carbono 3/8 pol 6x1,50M		
	10.00 UNIDADE	2.953,830	29.538,30
00035	BARRA REDONDA MECANICA FERRO 3/8 (09,52MM)BARRA 6MTS (LISA P/OFICINA)		
	BARRA REDONDA MECANICA FERRO 3/8 (09,52MM)BARRA 6MTS (LISA P/OFICINA)		
	400.00 UNIDADE	52,000	20.800,00
00036	Chapa aço carbono nø14		
	Chapa aço carbono nø14 2,0 x 1,20 x 2,0mm		
	300.00 UNIDADE	444,760	133.428,00
00037	Chapa ondulada de ferro galvanizada (2 x 1,10)		
	Chapa ondulada de ferro galvanizada (2 x 1,10) x 0,75mm		
	300.00 UNIDADE	271,330	81.399,00
00038	Tubo de ferro 5 polegada de 6 metros		
	Tubo de ferro 5 polegada de 6 metros		
	300.00 UNIDADE	826,890	248.067,00
VALOR TOTAL R\$			2.230.559,30

1.2. Observa-se que o recolhimento da diferença do ICMS na transação comercial interestaduais quando o comprador não é contribuinte do imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, é de responsabilidade do CONTRATADO/VENDEDOR, segundo a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 087/2015 e alterações posteriores e complementares.

1.3. O objeto do presente termo de referência é de ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e



alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de materiais e ferragens para recuperação de cadeiras, portões e alambrados, acima elencada, atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Itaituba-PA, conforme justificativas sucintamente descritas abaixo:

2.1.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba delibera pela aquisição de materiais e ferragens destinados à execução de reformas, manutenções e reparos de mobiliário escolar, notadamente cadeiras e mesas, bem como de estruturas físicas essenciais, como portões e alambrados, cuja integridade é indispensável à segurança, funcionalidade e adequação dos ambientes educacionais das unidades escolares da rede pública municipal e da sede administrativa da Secretaria.

2.1.2. Considerando o expressivo número de instituições de ensino vinculadas à esfera pública municipal, torna-se patente a necessidade de manutenção contínua dos bens patrimoniais, os quais, submetidos ao uso intensivo e prolongado, bem como à ação inexorável do tempo, apresentam desgaste acentuado, comprometendo diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços educacionais ofertados.

2.1.3. A presente aquisição revela-se, portanto, de caráter imprescindível e inadiável, tendo como objetivos primordiais: Assegurar a segurança física dos usuários, prevenindo acidentes decorrentes de estruturas comprometidas; Preservar o patrimônio público, evitando sua deterioração irreversível e a consequente necessidade de substituições dispendiosas; Garantir o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas, especialmente em espaços de uso coletivo como salas de aula, quadras, pátios e áreas externas; Cumprir as normativas legais e administrativas relativas à conservação e manutenção predial, conforme preconizado pelos órgãos de controle e fiscalização.

2.2. Em atendimento à solicitação justificada, conforme o MEMO. Nº 352/2025, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, datados de 25 de setembro de 2025, todos devidamente assinados pelo senhor Amilton Teixeira Pinho - Secretário Municipal de Educação, este Setor de Licitações deu continuidade ao processo legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo



ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de demandas, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Assim, as despesas oriundas desta contratação, serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2025 Atividade 0910.123650450.2.068 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0910.123610401.2.062 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0909.123610401.2.050 Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade



0909.123610401.2.051 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0909.121221005.2.038 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa de levantamento de preços foi obtida através de pesquisa no site eletrônico <https://www.paineldeprecos.planejamento.com.br/> e Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

7.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Considerando alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21 citado acima, a demanda será **parcelada**, no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários e total apostos na tabela contida no item 1.1 do Termo de Referência.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Município de Itaituba durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou nela de materiais e insumos nele empregados.

10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 24 de Novembro de 2025.

MESSIAS PIRES ARAÚJO SOUZA
Pregoeiro(a)